

# ESCOLA JUDICIAL

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Programa de Aperfeiçoamento

Edital nº 037/2019

Torna pública a abertura de inscrições para curso, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para fins também de promoção por merecimento.

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jones Figueirêdo Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o **Curso “Direito de Sucessões na prática: Noções gerais e questões controvertidas”**, a ser ministrado no Polo de Aprendizagem de Petrolina.

## 1 Do curso:

1.1 Nome: Direito de Sucessões na prática: Noções gerais e questões controvertidas – Turma Petrolina

1.2 Realização: Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

1.3 Coordenador-Geral: Desembargador Jones Figueirêdo Alves

1.4 Coordenador Científico: Juiz de Direito Saulo Fabianne de Melo Ferreira

1.5 Modalidade: Presencial

1.6 Carga horária: 20,4 h/a

1.7 Público-alvo: Juizes de Direito lotados nas comarcas pertencentes ao Polo Petrolina: Afrânio, Araripina, Cabrobó, Ipubi, Lagoa Grande, Orocó, Ouricuri, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Trindade.

1.8 Número de vagas: 50

1.9 Período: 23 e 24 de maio de 2019

1.10 Horário: Das 8h às 12h e 13h às 17h30 (Intervalo: 12h às 13h)

1.11 Local: Sala de treinamento do Fórum Dr. Manoel Souza Filho. Endereço: Praça Santos Dummont, s/n – Centro – Petrolina – PE.

## 2 Do conteúdo programático:

Novo Código de Processo Civil – lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (artigos 610 a 673), legitimidade para requerer o inventario (artigos 615 e 616), remoção de inventariante (artigos 622 a 625), estruturação da partilha (artigos 648 e 649), arrolamento (artigos 659 a 667), regulamentação da cumulação de inventários (artigos 672 e 673), inventário de ofício (art. 989 do CPC/1973), citação por edital (artigo 999, parágrafo 1º do CPC/1973), dos testamentos e dos codicilos (artigos 735 a 737), últimos julgados do STJ – qualidade de herdeiro necessário. Caso hipotético a ser trabalhado em sala de aula.

### Bibliografia recomendada:

ALVES, João Luis. Código Civil da República dos Estados Unidos do Brasil anotado pelo Dr. João Luis Alves. Rio de Janeiro: F. Briguiet, 1917.

BEVILAQUA, Clovis. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado. 10ª edição. Rio de Janeiro; Fracisco Alves, volume VI, 1954.

DIAS, Maria Berenice. Manual das sucessões. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil. 22ª edição. São Paulo: Saraiva, volume VI, 2008.

FARIAS, Cristiano Chaves de e ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil – Sucessões. São Paulo: Atlas, volume VII, 2015.

FREIRE, Alexandre; DANTAS, Bruno; NUNES, Dierle; DIDIER Jr, Fredie; MEDINA, José; FUX, Luiz; CAMARGO, Luiz Henrique Volpe; MIRANDA, Pedro. Novas tendências do Processo Civil: estudos sobre o projeto do novo CPC. Salvador: JusPODIVUM, 2013.

GOMES, Orlando. Sucessões. 14ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

- GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Esquematizado – Responsabilidade Civil – Direito de Família Direito das Sucessões. 2ª edição. São Paulo: Saraiva. Volume III, 2014.
- HERANCE FILHO, Antônio; CAHALI, Francisco José; ROSA, Karin Regina Rick; FERREIRA, Paulo Roberto Gaiger. Escrituras públicas: separação, divórcio, inventário e partilha consensuais. 2ª edição, São Paulo, RT, 2008.
- Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil)
- Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)
- MAXILIMILIANO, Carlos. Direito das Sucessões. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 3 volumes, 1964.
- MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Tratado de Direito Privado. Rio de Janeiro: Borsoi, tomos LV a LX, 1958.
- MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de Direito Civil. 36ª edição. São Paulo: Saraiva, volume VI, 2008.
- MONTENEGRO, Filho Misael. Código de Processo Civil Comentado e Interpretado. São Paulo: ATLAS, 2010.
- MONTENEGRO, César. Prática Forense dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa e Voluntária. São Paulo: Saraiva.
- NEGRÃO, Theotônio. Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor. São Paulo: Saraiva.
- NERY JÚNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado. 13ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- NISHIYAMA, Adolfo Mamoru. Manual de Prática Forense. São Paulo: Atlas.
- OLIVEIRA, Arthur Vasco Itabaiana de. Tratado de Direito de Sucessões. São Paulo: Max Limonad, 3 volumes, 1952.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil. 16ª edição. Rio de Janeiro: Forense, volume VI, 2007.
- PÓVOA, Liberato. O Procedimento no Juízo Cível. Curitiba: Juruá.
- RIZZARDO, Arnaldo. Direito das Sucessões. 4ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- RODRIGUES, Silvio. Direito Civil. 26ª edição. São Paulo: Saraiva, volume VII, 2007.
- RUGGIERO, Roberto de. Instituições de Direito Civil. São Paulo: Saraiva, volume III, 1957, trad. Ary dos Santos.
- SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras Linhas de Direito Processual Civil. São Paulo: Saraiva.
- TUCCI, José Rogério Cruz. Ação monetária. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- VELOSO, Zeno. Testamentos. 2ª edição. Belém: CEJUP, 1993.
- VENOSA, Silvio de Salvo. Direito Civil. 15ª edição. São Paulo: Atlas, volume VII, 2015.
- A bibliografia poderá ser consultada nos acervos das bibliotecas do TJPE e internet.

**3 Do(s) Docente(s):**

**Saulo Fabianne de Melo Ferreira**

Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, atualmente exercendo a função de Supervisor da Escola Judicial. Graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade de Direito de Caruaru. Pós-graduação em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arhur Thomas, Londrina, PR. Professor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Possui o curso Formação de Formadores pela ENFAM.

**4 Das Inscrições e desistências:**

- 4.1 As inscrições estão abertas a partir da data da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), até o dia **20 de maio de 2019**.
- 4.2 As inscrições devem ser realizadas **exclusivamente pelo Sistema de Inscrição de Cursos – SIC**, através da intranet do TJPE: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – Intranet – Capacitações, conforme Ofício Circular nº 03/2019, da lavra da Diretoria Geral da Escola Judicial.
- 4.3 Caso haja número maior de inscritos em relação ao número de vagas, serão observadas as ordens cronológicas das inscrições.
- 4.5 O magistrado receberá a confirmação de sua inscrição por e-mail.
- 4.6 A desistência do magistrado de participar do evento, deverá ser comunicada por e-mail: [ej.desistenciascursos.magistrado@tjpe.jus.br](mailto:ej.desistenciascursos.magistrado@tjpe.jus.br). Será admitido o requerimento até **17 de maio de 2019**.
- 4.7 A desistência informada pelo magistrado após o prazo final previsto em Edital, bem como, sua ausência, ocasionarão, salvo justo motivo a critério da Escola Judicial, o seu impedimento em participar de ações de capacitação/aperfeiçoamento ofertados pela Escola Judicial pelo prazo de 03 (três) meses, contados do dia do final do curso objeto de inscrição, conforme Provimento nº 03/2018 do Conselho da Magistratura, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de dezembro de 2018.

**5 Da avaliação do cursista:**

- 5.1 Será exigida frequência mínima de 75% durante o curso, conforme o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Instrução Normativa da ENFAM n. 1, de 03 de maio de 2017.
- 5.2 O cursista deverá apresentar, em sala de aula, um estudo de caso, elaborado individualmente ou em grupo. Na avaliação serão considerados a aplicabilidade individual do conhecimento ao caso concreto, coerência nos argumentos, articulação teórico-prática, sequência lógica de ideias, procedimentos adotados de pesquisa e síntese.
- 5.3 O docente, em sala de aula, atribuirá à avaliação os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente.
- 5.4 São considerados aptos os cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito igual ou superior ao regular.

**6 Das disposições gerais:**

- 6.1 Eventuais omissões deste edital serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.
- 6.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de abril de 2019

**Des. Jones Figueirêdo Alves**

**Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE**

**Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**

**Programa de Aperfeiçoamento**

**Edital nº 036 /201 9**

Torna pública a relação de Juízes do TJPE que foram considerados aptos no Curso **“Direito de Sucessões na prática: Noções gerais e questões controvertidas” - Turma Palmares**.

**O Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, nos termos do item 5.4 do edital nº 026/2019, publicado no DJe em 11.03.2019, no curso **“Direito de Sucessões na prática: Noções gerais e questões controvertidas” - Turma Palmares**, realizado nos dias 28 e 29 de março de 2019, no Fórum dos Palmares Professor Aníbal Bruno, situado no Loteamento Dom Acácio Rodrigues Alves, bairro Quilombo II, Palmares /PE.

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos: